

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO

1º D.P. do Município de Taboão da Serra

Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont

Fone: 4701-1275/2603/2233

PAUL

Oficio 199/2019.

1º DP Taboão da Serra

Natureza: Interceptação Telemática

Taboão da Serra, 07 de maio de 2019.

Por intermédio do presente encaminho à Vossa Senhoria, a decisão proferida nos autos da Interceptação Telefônica 0001634-86.2019-8.26.0609, para que sejam adotadas as providências arroladas pela autoridade policial, conforme relação anexa. Informo ainda aue as informações deverão ser encaminhadas e-mail ao institucional robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br e, quando impressas, diretamente à autoridade requisitante: DELEGADO DE POLICIA TITULAR DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TABOAO DA SERRA, Rua Jovina de Carvalho Dau, 233, Parque Santos Dumont, CEP 06754-200, Taboão da Serra - SP.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e

elevada consideração.

JOSE ALTAMIRO NUNES DA SILVA DELEGADO DE POLICIA TITULAR

À

GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA



COMARCA de Taboão da Serra FORO DE TABOÃO DA SERRA VARA CRIMINAL

RUA MARIO LATORRE, 96, ., PARQUE PINHEIROS - CEP 06767-230, FONE: 4787-3813, TABOÃO DA SERRA-SP - E-MAIL: TABOAOCR@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO

Em 05 de abril de 2019 faço estes autos conclusos ao(à) Doutor(a) Gabriel Pires de Campos Sormani, Meritíssimo(a) Juíz(a) desta Vara Criminal da Comarca de Taboão da Serra. Eu, , escrevente, subscrevi.

DECISÃO

Processo n°: 0001634-86.2019.8.26.0609

Classe - Assunto Pedido de Quebra de Sigilo de Dados E/ou Telefônico - Tráfico de Drogas

e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriel Pires de Campos Sormani

Vistos.

Trata-se de pedido ofertado pela autoridade policial de renovação de interceptação telefônica com inclusão de novas linhas, fornecimento de senha para pesquisa de cadastro e quebra de sigilo de dados eletrônicos para apuração de crime de Tráfico de Entorpecente.

O Ministério Público opinou favoravelmente a prorrogação, a inclusão de sete novas e a obtenção dos dados relacionados pela autoridade policial com relação aos imeis das linhas a serem interceptadas.

Tendo em vista o pedido formulado às fls. 137/146, bem como a manifestação ministerial favorável, para que não haja prejuízo à continuidade das investigações, AUTORIZO A INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA DAS LINHAS E SEUS IMEIs, SIGA-ME, MENSAGENS DE TEXTO, GPS e LOCALIZADOR 4.0 (NEXTEL) das ligações efetuadas e recebidas, a partir do início da interceptação, dos alvos interceptados pelo período de 15 (quinze) dias.

LINHAS		REDIRECIONAMENTO	
(1)	(VIVO)	(11)	(VIVO)
(11)	(VIVO)	(11)	(NEXTEL)
(11)	(NEXTEL)	(11)	(VIVO)
(11)	(TIM)	(11)	(VIVO)
(11)	(VIVO)	(11)	(TIM)
(11)	(VIVO)	(11)	(TIM)
(11)	(OI)	(11)	(CLARO)
(11)	(VIVO)	(11)	(VIVO)

As informações prestadas pelas operadoras deverão ser encaminhadas para o delegado Dr. José Altamiro Nunes da Silva, RG 12.986.392, CPF 064.707.878-35 em seu respectivo e-mail: jose.silva62@policiacivil.sp.gov.br.



COMARCA de Taboão da Serra FORO DE TABOÃO DA SERRA VARA CRIMINAL

RUA MARIO LATORRE, 96, ., PARQUE PINHEIROS - CEP 06767-230, FONE: 4787-3813, TABOÃO DA SERRA-SP - E-MAIL:

TABOAOCR@TJSP.JUS.BR

Portanto, **DEFIRO** o pedido de interceptação de comunicação formulado durante o prazo de 15(quinze) dias, com acesso às operadoras CLARO, NEXTEL, TIM, TELEFÔNICA, VIVO, EMBRATEL, OI, ETC, com a finalidade de rastreamento de ERBS e CENTRAIS TELEFÔNICAS das linhas que se comunicam de forma ativa e passiva com as referidas linhas interceptadas, de rastreamento das ligações telefônicas originadas e recebidas, para identificação de números telefônicos celulares que estejam programadas a partir das linhas fixas (Telefônica, Embratel e Vésper), para receberem e originarem ligações telefônicas denominadas transferências, identificação de cadastros telefônicos das linhas envolvidas na interceptação e das linhas que se comunicam de forma ativa e passiva com os telefones monitorados e relação das "réguas", mensagens de texto enviadas e recebidas, em tempo real e retroativo, apenas com relação às linhas interceptadas, devendo as informações serem dirigidas aos e-mails institucionais indicados acima mencionados, bem como a interceptação telemática das mensagens e eventuais ligações ocorridas pelo aplicativo whatsapp, de alvos interceptados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, determinando-se ao detentor do aplicativo, que providencie a confecção de conta-espelho para a qual deverão ser copiadas todas as mensagens e redirecionados eventuais áudios, encaminhando-os para os e-mail's:

- **JÚLIO CÉSAR BASSETTI**, RG 26.850.792, CPF 298.486.438-90, e-mail: julio.basseti@policiacivil.sp.gov.br;
- PAULO ROGERIO DA ROCHA, RG 24.486.401, CPF 155.530.648-99, e-mail: paulo.rocha@policiacivil.sp.gov.br;
- JOÃO CHARLES FERREIRA, RG 22.174.848, CPF 157.608.108-71, e-mail joão.ferreira@policiacivil.sp.gov.br;
- ROBSON FARKAS TOLEDO, RG 17.925.291, CPF 127.910.348-54, e-mail: robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br e;

Na impossibilidade de redirecionamento online para tais e-mails, que envie DIARIAMENTE tais informações através de malote com os dizeres "CONFIDENCIAL" para a Rua Jovina de Carvalho Dau, nº 233, Centro, Taboão da Serra/SP, CEP 06754-200.

Determino, ainda, o fornecimento pelas operadoras das contas detalhadas, dos alvos e das linhas que mantiveram contato com os alvos, dos dados cadastrais (RG, CPF, NOME, CNPJ, IMEI e NÚMERO DE TELEFONE) e relatório de IMEI's, ERBs ou equivalentes dos alvos e das contas identificadas na operação, devendo as operadoras, no prazo de 10 dias, encaminhar relatório a este Juízo dos números que porventura forem consultados.

Defiro que as empresas de telefonia forneçam ao dd. delegado titular, Dr. José Altamiro Nunes da Silva, RG 12.986.392, CPF 064.707.878-35, e-mail: jose.silva62@policiacivil.sp.gov.br. senha aberta para pesquisa de cadastros telefônicos das linhas interceptadas, bem como daquelas com as quais vier a manter contatato (as interlocutoras).

Defiro o pedido para que fique a autoridade policial autorizada a habilitar e desabilitar serviços na linha alvo, bem como manter o telefone em funcionamento mesmo que sem crédito para que não prejudiquem as investigações.

Defiro, também, que sejam disponibilizados os áudios, textos, imagens e dados dos números acima referidos, em tempo real, diretamente para o Sistema Guardião, Gerência de Inteligência da SDS, com identificação das chamadas tentadas, geradas e recebidas, bem como das ERBs transmissoras das ligações e suas respectivas localizações com os códigos correspondentes à retorização (canal de controlerotas de entrada e saída) e intensidade de sinais.

Decorrido o prazo, a Autoridade Policial deverá apresentar relatórios, cumprindo o disposto na Resolução nº 59 do CNJ.

Defiro o pedido de inclusão do redirecionamento das linhas interceptadas no sistema Guardião DA POLÍCIA CIVIL.



COMARCA de Taboão da Serra FORO DE TABOÃO DA SERRA VARA CRIMINAL

RUA MARIO LATORRE, 96, ., PARQUE PINHEIROS - CEP 06767-230, FONE: 4787-3813, TABOÃO DA SERRA-SP - E-MAIL: TABOAOCR@TJSP.JUS.BR

Em face da notícia de que até a presente data, a empresa GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA não encaminhou os dados solicitados pela autoridade policial, expeça-se ofício solicitando informações, no prazo de 24(vinte e quatro) horas e sob pena de desobediência, sobre o não cumprimento do ofício expedido.

Sem prejuízo do acima determinado, defiro o afastamento de sigilo de dados eletrônicos com relação aos IMEI's dos telefones interceptados: quais sejam: 357 890; 350 690; 355 520 e 355 110, nos termos requeridos pela autoridade policial as fls. 142/144 e DETERMINO que a empresa GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA forneça tais dados à autoridade policial, EM TEMPO REAL, pelo prazo de 15(quinze) dias, sob pena de desobediência da pessoa responsável pelo cumprimento desta decisão. Tais informações deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail institucional robson.farkas@policiacivil.Sp.Gov.Br e, em vias impressas ao DD. Delegado Titular do 1º Distrito Policial, Dr. JOSÉ ALTAMIRO NUNES DA SILVA, em envelope lacrado, contendo a palavra 'CONFIDENCIAL', para o endereço Avenida Jovina de Carvalho Dau, 233 – Centro – Taboão da Serra/SP, usando como referência o número da presente medida cautelar.

Requeiro ainda informações da referida empresa de internet sobre o não atendimento da determinação anterior

Quanto ao pedido de <u>ação controlada</u>, providencie a serventia extração de cópias do requerimento de fls. 137/146 e sua autuação pela Corregedoria dos Presídios, dando-se vista ao MP..

Expeça-se o necessário.

Taboão da Serra, 06 de naio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TABOÃO DA SERRA FORO DE TABOÃO DA SERRA

VARA CRIMINAL

Rua Mario Latorre, 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone: 4787-3813, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboaocr@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°: 0001634-86.2019.8.26.0609

Classe – Assunto: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados E/ou Telefônico - Tráfico de Drogas e

Condutas Afins

Averiguado: A APURAR

Requerente: DD. Delegado Titular do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra – DR. JOSÉ

ALTAMIRO NUNES DA SILVA

Oficio n^0 37/2019 – cfo.

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Taboão da Serra, 06 de maio de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente encaminho à Vossa Senhoria, a decisão proferida nos autos da Interceptação Telefônica 0001634-86.2019-8.26.0609, para que sejam adotadas as providências arroladas pela autoridade policial, conforme relação anexa.

Outrossim, tendo em vista que chegou ao conhecimento deste Juízo que as informações solicitadas pela autoridade policial não foram atendidas, requisito informações quanto ao descumprimento aos ofícios expedidos em 05 e 08 de abril p.,p., SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA.

Informo ainda que as informações deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br e, quando impressas, diretamente à autoridade requisitante: DELEGADO DE POLICIA TITULAR DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TABOAO DA SERRA, Rua Jovina de Carvalho Dau, 233, Parque Santos Dumont, CEP 06754-200, Taboão da Serra – SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriel Pires de Campos Sormani

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) dd. Diretor da GOOGLE DO BRASIL INTERNET LTDA e-mail: lis~latam@google.com

TRIE COM

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TABOÃO DA SERRA FORO DE TABOÃO DA SERRA

VARA CRIMINAL

Rua Mario Latorre, 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone: 4787-3813, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboaocr@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico n°: **0001634-86.2019.8.26.0609**

Classe – Assunto: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados E/ou Telefônico - Tráfico de

Drogas e Condutas Afins

Autor: Justiça Pública
Averiguado: A APURAR
Ofício Sigiloso nº: 036/2019 - cfo

Protocolo nº: Prej.

Data da Distribuição: 14/03/2019

(O ofício-resposta deverá indicar o número do protocolo do processo ou do Plantão Judiciário sob pena de recusa de seu recebimento pelo cartório ou secretaria judicial)

Taboão da Serra, 06 de maio de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, atendendo ao requerido no procedimento supra citado, **AUTORIZO** a interceptação telefônica ou a quebra de dados da(s) linha(s) abaixo, pelo prazo de **15 (quinze)** dias:

LINHAS		REDIRECIONAMENTO	
(1	1) (VIVO)	(11)	(VIVO)
(11)	(VIVO)	(11)	(NEXTEL)
(11)	(NEXTEL)	(11)	(VIVO)
(11)	(TIM)	(11)	(VIVO)
(11)	(VIVO)	(11)	(TIM)
(11)	(VIVO)	(11)	(TIM)
(11)	(OI)	(11)	(CLARO)
(11)	(VIVO)	(11)	(VIVO)

bem como ao GUARDIÃO, a contar do efetivo início das diligências, em segredo de justiça, adotando os procedimentos necessários à execução da medida.

As informações prestadas pelas operadoras deverão ser encaminhadas para o delegado Dr. José Altamiro Nunes da Silva, RG 12.986.392, CPF 064.707.878-35 em seu respectivo e-mail: jose.silva62@policiacivil.sp.gov.Br e aos emails: JÚLIO CÉSAR BASSETTI, RG 26.850.792, CPF 298.486.438-90, e-mail: julio.basseti@policiacivil.sp.gov.br; PAULO ROGERIO DA ROCHA, RG 24.486.401, CPF 155.530.648-99, e-mail: paulo.rocha@policiacivil.sp.gov.br; JOÃO CHARLES FERREIRA, RG 22.174.848, CPF 157.608.108-71, e-mail joão.ferreira@policiacivil.sp.gov.Br e ROBSON FARKAS TOLEDO, RG 17.925.291, CPF 127.910.348-54, e-mail: robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br.

Informo que as empresas de telefonia, tanto celular como fixa, deverão fornecer **SENHAS** de acessos às operadoras rastreamento de ERBS e CENTRAIS TELEFÔNICAS das

COMARCA DE TABOÃO DA SERRA FORO DE TABOÃO DA SERRA

VARA CRIMINAL

Rua Mario Latorre, 96, ., Parque Pinheiros - CEP 06767-230, Fone: 4787-3813, Taboão da Serra-SP - E-mail: taboaocr@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

linhas que se comunicam de forma ativa e passiva com as referidas linhas interceptadas, de rastreamento das ligações telefônicas originadas e recebidas, para identificação de números telefônicos celulares que estejam programadas a partir das linhas fixas (Telefônica, Embratel e Vésper), para receberem e originarem ligações telefônicas denominadas transferências, identificação de cadastros telefônicos das linhas envolvidas na interceptação e das linhas que se comunicam de forma ativa e passiva com os telefones monitorados e relação das "réguas", mensagens de texto enviadas e recebidas, em tempo real e retroativo, apenas com relação às linhas interceptadas.

Esclareço, que não se trata de autorização ampla e irrestrita, mas sim, limitada a eventuais linhas que liguem ou recebam ligações daquelas que são objetos de monitoramento por este Juízo.

Defiro, ainda, o fornecimento pelas operadoras das contas detalhadas, dos alvos e das linhas que mantiveram contato com os alvos, dos dados cadastrais (RG, CPF, NOME, CNPJ, IMEI e NÚMERO DE TELEFONE) e relatório de IMEI's, ERBs ou equivalentes dos alvos e das contas identificadas na operação.

Defiro, também, o pedido para que fique a autoridade policial autorizada a habilitar e desabilitar serviços na linha alvo, bem como manter o telefone em funcionamento mesmo que sem crédito para que não prejudiquem as investigações.

Defiro, por fim, que sejam disponibilizados os áudios, textos, imagens e dados dos números acima referidos, em tempo real, diretamente para o Sistema Guardião, Gerência de Inteligência da SDS, com identificação das chamadas tentadas, geradas e recebidas, bem como das ERBs transmissoras das ligações e suas respectivas localizações com os códigos correspondentes à retorização (canal de controle- rotas de entrada e saída) e intensidade de sinais.

Defiro que as empresas de telefonia forneçam ao dd. delegado titular, Dr. José 12.986.392. **CPF** 064.707.878-35. Altamiro Nunes da Silva, RG e-mail: jose.silva62@policiacivil.sp.gov.br. senha aberta para pesquisa de cadastros telefônicos das linhas interceptadas, bem como daquelas com as quais vier a manter contatato (as interlocutoras).

QUALQUER INFORMO AINDA QUE COMUNICADO, RELATÓRIO INFORMAÇÃO A ESTE JUÍZO, DEVERÁ SER FEITA EM CARÁTER DE SIGILO TOTAL EM ENVELOPÉS ADMINISTRATIVOS ASSINALANDO "CONFIDENCIAL" EM NOME DESTE JUÍZO.

Outrossim, informo que em caso de PORTABILIDADE, as operadoras que venham a receber a linha na condição de nova prestadora de servicos, tomem as medidas necessárias para manter a linha interceptada, nos informando da alteração ocorrida, uma vez que, do contrário, graves prejuízos serão trazidos à investigação, consignando que os números acima citados como alvos de futuro monitoramento podem já ter migrado de operadora, razão pela qual solicito que tal fato não impeça o deferimento da medida se os requisitos legais estiverem previstos.

O prazo de validade desta autorização é de 15 (quinze) dias, devendo a D. Autoridade Policial, apresentar relatórios dos acessos, cumprindo o disposto na Resolução nº 59 do CNJ.

Apresento a Vossa senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a).** Gabriel Pires de Campos Sormani

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À

- DD. AUTORIDADE POLICIAL / - OPERADORAS DE TELEFONIA



Secretaria de Estado da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 D.P. do Marie 10 do 18 boão da Sana



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO No. 0001634-86,2019.8.26,0609

REPRESENTAÇÃO INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS – TRÁFICO DE DROGAS

RDO'S:

1970/2019 – 1º DP Taboão da Serra - Apreensão 2196/2019 – 4º DP CAMPINAS – Adulteração de sinal identificador

Taboão da Serra, 03 de maio de 2019.

Dr. José Altamiro Nunes da Silva Delegado de Polícia Titular Alessandra Priscila Oliveira Portella
Oficial maior
Matricula 352,424-7

03/05/19



Secretaria de Estado da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 D.P. do Marie Todo de Taboão da Sama



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO No. 0001634-86,2019.8.26,0609

REPRESENTAÇÃO INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS – TRÁFICO DE DROGAS

RDO'S:

1970/2019 – 1º DP Taboão da Serra - Apreensão 2196/2019 – 4º DP CAMPINAS – Adulteração de sinal identificador

Taboão da Serra, 03 de maio de 2019.

Dr. José Altamiro Nunes da Silva Delegado de Polícia Titular Alessandra Priscila Oliveira Portella
Oficial maior
Matrícula 352,424-7

03/05/19



Secretaria de Estado da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 D.P. do Mande Todo do Santo



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO No. 0001634-86.2019.8.26.0609

REPRESENTAÇÃO INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS – TRÁFICO DE DROGAS

RDO'S:

1970/2019 – 1º DP Taboão da Serra - Apreensão 2196/2019 – 4º DP CAMPINAS – Adulteração de sinal identificador

Taboão da Serra, 03 de maio de 2019.

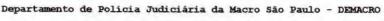
Dr. José Altamiro Nunes da Silva Delegado de Polícia Titular Alessandra Priscila Oliveira Portella
Oficial maior
Matricula 352,424-7

03/05/19



Secretaria de Estado da Segurança Pública

Polícia Civil do Estado de São Paulo





Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont

Fone: 4701-1275/2603/2233



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE TABOÃO DA SERRA – SP.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO

PAULO, por intermédio do Delegado Titular do 1º Distrito de Polícia de Taboão da Serra, que esta subscreve, com fulcro no art. 144, § 4º, da Constituição Federal, c.c art. 4º e 6º do Código de Processo Penal, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 9.296, sob segredo de Justiça, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, REPRESENTAR pela RENOVAÇÃO DA INTERCEPTAÇÃO E MONITORAMENTO TELEFÔNICO, das ligações originadas e recebidas e identificação dos números originados e recebidos das seguintes linhas móveis:

RENOVAÇÕES:

N° TELEFONE	INVESTIGADO	OPERADORA
(11)		VIVO
(11)		VIVO
(11)		OI
(11)		VIVO
(11)		VIVO



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 1º D.P. do Municipio de Taboão da Serra



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pg. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

Novos Pedidos de Interceptação:

ALVO	OPERADORA	REDIRECIONAMENTO	OPERADORA	
(11)	VIVO	(11)	NEXTEL	
(11)	TIM	(11)	VIVO	
(11)	TIM	(11)	VIVO	

Pelos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

Meritissimo Juiz:

A equipe de investigação desta Unidade Policial, visando combater o tráfico de drogas na região, iniciou, no mês de fevereiro do corrente ano, uma operação nos principais pontos de tráficos de drogas.

Referida operação culminou em pedido de interceptação telefônica, que foi deferido por este Respeitável Juízo.

No curso dos 15 dias de interceptação, a Equipe de investigação, logrou êxito em prender 4 pessoas ligadas ao tráfico e apreendeu mais de 2,5kg de maconha; 69 pinos de cocaína; 2,5 litros de Lança Perfume, além de anotações de contabilidade e celulares dos criminosos.

Houve mais uma renovação e o combate ao tráfico ganhou mais foça e atingiu o que parece ser um forte esquema de tráfico de entorpecentes.

A estrutura se demonstra fortemente equipada, possuindo inclusive veículos específicos para o transporte dos entorpecentes.

A equipe de investigação diligenciou e, em operações de campo conseguiu identificar alguns dos veículos, bem como os possíveis interlocutores das interceptações.

Em análise ao relatório da investigação pode-se observar que, é o responsável pela contabilidade e estoque dos entorpecentes.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 17 10 MUNICIPIO 19 TADOÃO 18 SATA



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont

Fone: 4701-1275/2603/2233

Durante esta segunda etapa da interceptação, foi possível ainda, identificar outra linha telefônica em nome de motivo pelo qual se realiza além da renovação, o pedido de interceptação desta outra linha. (pg. 04/05 do relatório de investigação).
A equipe de investigação em diligencia aos locais levantados pela interceptação levantou uma cujo nome nos leva a crer que seja de e sua esposa e serve de local para o armazenamento das drogas, entretanto ainda seria prematuro apontar que é ali o depósito da organização criminosa, fato que nos leva a realizar a presente representação. (Pg. 06/07 do relatório de investigação).
O teor das conversas interceptadas que possibilitam é o responsável estão no relatório de investigação ora acostado, páginas 8/15.
Foi possível também, identificar que se trata de (pg. 16 do relatório policial) pessoa de confiança de e que dentro da hierarquia da organização criminosa responde diretamente para
A investigação apurou ainda que dentro da organização criminosa é o responsável pela logística dos entorpecentes.
Em uma das conversas interceptadas (pg. 20/25), suspeita-se que mosquito e sestão transportando e escoltando uma carga de Drogas, e nestas conversas demonstram preocupação ao encontrarem viaturas da Polícia Militar.
A investigação suspeita ainda de que outro alvo da investigação é o entregador dos entorpecentes e se reporta à (pg. 28/33 do relatório de investigação)
Com relação ao alvo (pg. 34 do relatório de investigação), titular do cadastro de uma das linhas interceptadas, depreende-se, que dentro da organização criminosa atua no transporte das drogas.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 1ª D.P. do Município de Taboão da Serra



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

Nas conversas interceptadas, que lhe pede pra ir "batendo a pista", enquanto coloca no carro.(pg. 35 do relatório de investigação).
Destaque para a transcrição de fls. 37 da interceptação, em que, quilo pro"
Finalmente, (pg. 39 do relatório de investigação) nome com o qual se identifica o interceptado do terminal cujo cadastro está em nome de investigação.)
Pela interceptação identificou-se que, está abaixo de na organização criminosa e que trata dos transportes e entregas de drogas, provavelmente possui um ponto de droga.
Nas transcrições trazidas fala com sobre os veículos de transporte do tráfico, inclusive sobre a troca de cor do veículo e de um "fundo falso" a ser feito em um dos veículos. (pg. 41/43)
Em outra transcrição, trata de uma venda de drogas para um terceiro de nome (Pag. 43/44 do relatório de investigação).
Cumpre destacar que o terminal 11 – 94341-0564, não ofertou nenhuma conversa que tivesse ligação com algo ilícito, motivo pelo qual não há pedido de renovação para este terminal.
Douto Julgador, conforme se verifica pelos inclusos Boletins de Ocorrência, esta fase da operação foi bem produtiva em que logrou êxito em apreender um veículo onde estavam armazenados 09 tijolos de maconha e dois aparelhos celulares, (pgs. 46/51 do relatório de investigação)
bem como uma correspondência em nome de nome antes mencionado nas conversas interceptadas pela investigação, com anotação de um número de celular 11 que se revela de suma importância para colocarmos um fim no tráfico dentro do condomínio.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 17 10 MINISTRO 18 TRIDO 18 SATA



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont

Fone: 4701-1275/2603/2233

Cumpre destacar que, o trabalho realizado pela equipe policial no combate ao tráfico neste condomínio que é vizinho de duas escolas e está próximo ao Este respeitável Fórum, está sendo bem produtivo, haja vista que esta apreensão ocorreu graças a denúncia de uma moradora que ligou nesta distrital apontando onde e como estavam as drogas armazenadas.

A moradora ainda frisou que ficou muito satisfeita com a redução do tráfico naquele local.

Assim, a renovação da interceptação e o deferimento das novas linhas se faz necessário para o deslinde da investigação em testilha, para que possamos identificar os "Chefes" do tráfico na região, que por razões obvias se escondem e se protegem para que a investigação não os alcance.

O crime ora combatido é o de Tráfico de Entorpecentes, capitulado no artigo 33 da Lei 11.343/2006, punido com pena de reclusão, preenchendo os requisitos encartado no art. 2º, III da Lei 9.296/96.

Desta forma, a INTERCEPTAÇÃO TELEFÕNICA, ora requerida, se reveste de crucial relevância, pois, diante das transcrições, ora anexadas, pode-se observar apelidos e números telefônicos dos responsáveis pelos abastecimentos dos pontos de drogas ora combatidos.

Cumpre ainda salientar que no último pedido, Vossa Excelência, deferiu o AFASTAMENTO DO SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS, entretanto, a empresa Google até a presente data, 19 dias após o pedido, embora devidamente oficiada, não cumpriu Vossa Determinação, fato que atrasa e prejudica sensivelmente as investigações.

Desta forma, representa pela determinação deste respeitável Juízo, para que a empresa Google redirecione com URGÊNCIA os IMEIS em que operam as linhas interceptadas, conforme adiante relacionados.

Esclarece que os o afastamento ora representado referem-se aos IMEIS em que operam as linhas interceptadas.

Junta nesta oportunidade, cópia do e-mail protocolado junto a referida empresa.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 17. 10 MINISTRO DE TRIDETO DE SATE



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

Diante do exposto e objetivando possibilitar o esclarecimento das circunstâncias e estabelecer a inequívoca autoria do ilícito, visando à colheita de elementos que venham auxiliar nas investigações, visto a impossibilidade da produção de provas por outros meios, REPRESENTO a Vossa Excelência pelo AFASTAMENTO DO SIGLO DE DADOS ELETRÔNICOS, com a expedição de mandados judiciais diretamente ao Diretor da Empresa Google do Brasil Internet Ltda. (e-mail: lis-latam@google.com), com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 18º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo-SP, contendo expressamente as seguintes especificações em relação aos IMEIS alvos da presente investigação:

357	890, em que opera a linha: 11
356	690, em que opera a linha:11
355	110, em que opera a linha: 11
355	520, em que opera a linha: 11

FORNEÇA O SEGUINTE:

- 1. O envio dos seguintes dados sobre o dispositivo móvel:
- a. Dados cadastrais das contas de e-mail vinculadas, nome e outros endereços de e-mail vinculados aos respectivos IMEIs acima mencionados;
- b. A atividade das respectivas contas nos últimos 30 dias, com logs de acesso, IPs, data e hora dos acessos (logins);
- Marca e modelo do aparelho telefônico vinculado ao IMEI em referência;
- d. O número telefônico do dispositivo vinculado ao referido IMEI;
- e. Envio, em mídia, do conteúdo do Google Fotos, ou seja, das fotos armazenadas nos últimos 60 dias, com os respectivos metadados (exif);
- f. Relação dos locais salvos no Google Maps e demais dados armazenados no aplicativo;
- g. O histórico de localização e deslocamento nos últimos 60 dias (location history);
- h. As consultas (pesquisas) realizadas pelo usuário do dispositivo nos últimos 60 dias (histórico de pesquisa), e;
- i. Os endereços físicos registrados pelo usuário e vinculados à sua respectiva conta de e-mail;
- j. Listagem de das redes wi-fi acessadas pelo dispositivo no período compreendido entra a data 27/02/2019 até o último acesso realizado;



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 DP. 10 MUNICIPIO 19 Taboão 18 SOTA



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

- O envio dos seguintes dados das contas de e-mail:
- a. O conteúdo das postagens, publicações, fotos e suas respectivas marcações;
- b. Cópia integral de todo o conteúdo armazenado em drive virtual associado às contas que foram acessadas através dos aparelhos telefônicos investigados, incluídos diretórios privados e compartilhados, preservados suas hierarquias;
- c. Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo, de todas as contas de e-mail que foram acessadas através dos aparelhos telefônicos dos IMEI's mencionados;
- d. Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout;
- e. Localizações do dispositivo, incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- f. Informações de conexão, como o nome da operadora e do Provedor de Conexão, além do navegador, fuso horário e número de celular;
- g. Fornecimento de agenda de contatos quando os usuários sob investigação carregam, sincronizam ou importam informações utilizando dispositivos móveis;
- h. Informações sobre número de cartão de débito ou de crédito caso os investigados acima mencionados utilizem o serviço para compras ou transações financeiras;
- i. Informações relacionadas às contas do Google Play, incluindo APPs baixados (downloads) ou comprados (sem especificações de natureza financeira), lista de desejos, pessoas e informações relacionadas as contas referidas.
- j. Informar se há e quais são os endereços de contas de encaminhamento sucessivo vinculadas ao e-mail;
- 3. Interceptação do fluxo das comunicações telemáticas pelo prazo de 15 (quinze dias), de forma que Google remeta, em tempo real e posteriormente em mídia ótica (xls), cópia de todos os dados enviados e recebidos pelo usuário das contas vinculadas aos IMEIS acima relacionados;
- 4. Estabelecer multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso do descumprimento de determinação judicial, ou de seu cumprimento parcial, nos termos do art. 537 do NCPC.



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO



1º O.P. do Município de Tabeão da Serra

Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

Em razão da necessária celeridade exigida pelo caso, tais informações podem ser encaminhadas diretamente para o e-mail institucional: robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br, e, em seguida, em via impressa para o endereço da 1ª Delegacia de Polícia Civil do Taboão da Serra, situada à Avenida Jovina de Carvalho Daú, 233 – Centro – Taboão Da Serra - SP, em ambas as comunicações constando como referência o nº da Medida Cautelar indicada.

Por derradeiro, em caso de DEFERIMENTO do presente pedido de INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, em razão do exposto, solicito que sejam expedido oficio para as operadoras: TIM, VIVO, NEXTEL, OI, CLARO e no sentido de cumprirem o que se pede:

- Desvio dos sinais de áudio em tempo real, inclusive em situação de roaming (usuário utilizando seu celular em outro Estado, fora da área de cobertura de sua operadora, utilizando operadora concorrente) para as linhas da Polícia Civil;
- 2. Bidirecionamento dos alvos para as linhas;

Vulgos	Alvo	Operadora	Redirecionamento	Operadora
	(11)	VIVO	(11)	VIVO
	(11)	VIVO	(11)	NEXTEL
	(11)	NEXTEL	(11)	VIVO
	(11)	TIM	(11)	VIVO
	(11)	VIVO	(11)	TIM
	(11)	VIVO	(11)	TIM
	(11)	OI	(11)	CLARO
	(11)	OVIV	(11)	VIVO

3. Período de monitoramento de 15 (quinze dias), prorrogado por igual período;

4. Encaminhamento eletrônico dos dados cadastrais do telefone alvo, inclusive a identificação do IMEI do aparelho, e daqueles com os quais mantiver contato;

5. Encaminhamento eletrônico de extratos periódicos, com a identificação dos respectivos terminais da operadora;



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO 18 DP. 10 MUNICIPO DE TADOÃO (18 SELTA)



Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 – Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233

- Encaminhamento eletrônico, em tempo real, das mensagens de voz, texto, e-mails, imagens e vídeos, recebidos e enviados, no caso de aparelhos celulares:
- 7. Identificação e localização das ERB's utilizadas, (ATUAL E PRETÉRITA) em tempo real, do telefone alvo e daqueles com os quais mantiver contato via celular;
- 8. Identificação, em tempo real, dos números contatados nas chamadas originadas/recebidas;
- 9. Autorização de interceptação e monitoramento dos terminais telefônicos que venham a ser utilizados pelo mesmo número serial ou IMEI (GSM);
- 10. SENHA ABERTA PARA PESQUISA DE CADASTROS TELEFÔNICOS DAS LINHAS INTERCEPTADAS E INTERLOCUTORAS;
- 11. A operadora, deverá fornecer extrato detalhado (bilhetagem) das ligações recebidas/efetuadas, a partir da data descrita acima e encaminhar documentos e informações obtidas para a autoridade que subscreve a presente representação, bem como para os policiais que participaram da investigação:

Dr. José Altamiro Nunes da Silva, Rg. 12.986.392, CPF: 064.707.878-35;

josé.silva62@policiacivil.sp.gov.br;

Julio Cesar Bassetti, RG. 26.850.792, CPF: 298.486.438-90, julio.bassetti@policiacivil.sp.gov.br;

Paulo Rogério Gonçalves da Rocha, RG. 24.486.401, CPF: 155.530.648-99,

paulo.rocha@policiacivil.sp.gov.br;

João Charles Ferreira, RG. 22.174.848, CPF: 157.608.108-71, joao.ferreira3@policiacivil.sp.gov.br;

Robson Farkas Toledo, RG. 17.925.291, CPF: 127.910.348-54, robson.farkas@policiacivil.sp.gov.br;

Finalmente, em razão de tudo o que foi narrado nesta peça e no relatório da investigação, por tratar-se de uma organização criminosa, com aparentes ramificações, se faz necessário o retardamento de algumas ações



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil do Estado de São Paulo Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO

1º D.P. do Munitalinio de Talboão da Serra

Rua Jovina de Carvalho Dau, 233 - Pq. Santos Dumont Fone: 4701-1275/2603/2233



policiais, para que a medida legal se concretize em um momento mais oportuno, desta forma, representa pelo deferimento da ACÃO CONTROLADA, conforme dispõe o artigo 8º da Lei 12.850/2013,

Diante do exposto, solicito a V. Exa., analisar o pedido, deferindo-o, na forma da Lei e expedindo os alvarás autorizativos à operadora de telefonia móvel.

> Termos em que, Pede deferimento.

> > Taboão da Serra, 3 de maio de 2.019.

José Altamiro Nunes da Silva Delegado de Polícia Titular